



1 **ATA DA 560ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL**  
2 **DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL**

3 Às oito horas do dia dezesseis de dezembro dois mil e vinte dois, reuniram-se no Auditório da  
4 sede do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, sito no Setor de Rádio e TV  
5 Sul, Quadra 701, Ed. Palácio da Imprensa, 5º andar, CEP 70.340-905, os membros da Plenária  
6 para a 560ª (quingentésima sexagésima) Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Regional  
7 de Enfermagem do Distrito Federal, e contou com a presença dos Conselheiros membros efe-  
8 tivos e suplentes convocados: **Mesa Diretora:** Dr. Elissandro Noronha Dos Santos, Coren-DF  
9 Nº 135645-ENF, Presidente, Dr. Alberto César Da Silva Lopes Coren-DF Nº 228653-ENF,  
10 Secretário, Sra. Valda Maria Costa Fumeiro, Coren-DF Nº 85107-TE, Tesoureira. **Efetivos:**  
11 Sr. Adriano Araújo Da Silva Coren-DF nº 80216-TE, Sr. Arilson Francisco De Oliveira Co-  
12 ren-DF nº 632829-TE, Dr. Fernando Carlos Da Silva Coren-DF nº 241652-ENF, Sr. Pablo  
13 Randel Rodrigues Gome Coren-DF nº 561.578-TE, Dr. Tiago Pessoa Alves Coren-DF nº  
14 110.045-ENF, Dra. Viviane Franzoi Da Silva Coren-DF nº 121216-ENF. **Suplentes:** Sra. Celi  
15 Maria Da Silva, Coren-DF nº 24017-TE-IR, Sr. Cleidson de Sá Alves, Coren-DF nº 345.144-  
16 TE, Sr. Flávio Vitorino Martins Da Costa Coren-DF nº 450800-TE-IR, Dr. Francisco Ferreira  
17 Filho Coren-DF nº 142589-ENF, Sr. Igor Ribeiro Oliveira Coren-DF nº 325375-TE, Dra. Lo-  
18 rena Raizama Costa, Coren-DF nº 133902-ENF, Dr. Paulo Wuesley Barbosa Bomtempo, Co-  
19 ren-DF nº 355583-ENF, Dra. Polyanne Aparecida Alves Moita Vieira, Coren-DF nº 163.738-  
20 ENF. Não participaram dessa sessão, o Conselheiro Dr. Pablo Randel (Afastamento aprovado  
21 na 556ª ROP), o Conselheiro Dr. Fernando Carlos Da Silva Coren-DF nº 241652-ENF apre-  
22 sentou justificativa prévia. Colocado para deliberação, após análise o Plenário aprovou por  
23 unanimidade. **I – EXPEDIENTE:** – **Abertura e verificação do quórum:** Sob a proteção de  
24 Deus a reunião foi inicialmente presidida pelo Presidente Dr. Elissandro Noronha Dos Santos,  
25 Coren-DF Nº 135645-ENF, que após conferir o quórum, declarou aberta a sessão. **II – CO-**  
26 **MUNICAÇÕES DO PRESIDENTE. III – ANIVERSARIANTES DE JANEIRO 2023.**  
27 José Moreira Dantas – GEADM – 02/01/22; Sthefany Guimarães de Oliveira – DEAP –  
28 06/01/22; Elissandro Noronha dos Santos – Presidente – 08/01/22; Valda Maria Costa Fumei-  
29 ro – Tesoureira – 08/01/22; André Palmezone Rosa de Araújo – DEINFO – 09/01/22; Tatiele  
30 Vieira da Silva – DEFIS – 20/01/22; Jairo Nilson Pereira Leal – DEGEP – 29/01/22; Patrícia  
31 Lustosa da Silva – SEPE – 31/01/22. **IV – RELATÓRIO DE ATIVIDADES DOS SETO-**  
32 **RES. Item 01** – Despesas do mês de novembro/2022 e previsão de despesas do mês de janei-



33 ro de 2023 – **Adriana Rabelo Rodrigues.** – **Item 02 – RELATÓRIO CTA – Dr. Rinaldo**  
34 **Neves. Item 03 – RELATÓRIO ANUAL 2022 – COMAC – Dr. Francisco Ferreira Filho.**  
35 **Item 04 – RELATÓRIO ANUAL 2022 FISCALIZAÇÃO – Dra. Celi Silva. Item 05 –**  
36 **RELATÓRIO ANUAL CÂMARA TÉCNICA DE ASSISTÊNCIA DOMICILIAR – Dra.**  
37 **Celi Silva. Item 06 – Relatório Anual de Atividades da Comissão Saúde da Mulher Co-**  
38 **ren-DF do ano 2022 – Dra. Ana Alves. Item 07 – RELATÓRIO PARCIAL DE ATIVI-**  
39 **DADES DESENVOLVIDA PELA COMISSÃO COREN-DF NAS ESCOLAS NO ANO**  
40 **DE 2022 – Dr. Gilvan Menezes. – Item 08 – RELATÓRIO DE PRODUÇÃO ANUAL**  
41 **OUVIDORIA – Dr. Tiago Pessoa. Item 09 - MEMORANDO Nº 665/2022 – DEFIS – En-**  
42 **caminha relatório de produção mensal do Defis (Novembro/2022) - Janaína Mota de Carva-**  
43 **lho – Gerente de Fiscalização. V – CONHECIMENTO - Item 10 - Câmara Técnica de**  
44 **Estética – I Congresso de Enfermagem Estética e atualizações jurídicas – Dra. Polyanne**  
45 **Item 11 - OFÍCIO COREN TO Nº 325/2022 / GAB / PRES – informá-los sobre a composi-**  
46 **ção da Nova Gestão do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins Coren-TO, para o**  
47 **exercício de 2023 (período de 05 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2023). Item 12 –**  
48 **OFÍCIO COREN ES Nº 1036/2022 / GAB / PRES – informá-los sobre a composição da**  
49 **Nova Diretoria do COREN-ES – Gestão 2021-2023 a partir de 01/12/2022. Item 13 - OFÍ-**  
50 **CIO nº 3213/2022/GAB/PRES: Encaminha Processo Administrativo Cofen nº 458/2022, na**  
51 **qual informa que em sede de recurso a Decisão Coren-DF nº 413/2021 foi reformada para ad-**  
52 **mitir a denúncia e instaurar Processo Ético contra o Técnico de Enfermagem, Sr. Alionilton**  
53 **Nunes Belém, Coren-DF nº 478674-TE, conforme Acórdão Cofen nº 116/2022; Item 14 -**  
54 **OFÍCIO nº 3216/2022/GAB/PRES: Encaminha Processo Administrativo Cofen nº 584/2022,**  
55 **na qual informa que foi negado provimento ao recurso apresentado pela Sr. Eurides Ribeiro de**  
56 **Souza Lopes, mantendo assim a Decisão Coren-DF nº 042/2022 que deliberou pela não ad-**  
57 **missibilidade e arquivamento da denúncia contra a Técnica de Enfermagem Edileusa Eustór-**  
58 **gio da Silva, Coren-DF nº 757814-TE, conforme Acórdão Cofen nº 120/2022; Item 15 - ME-**  
59 **MORANDO Nº 143/2022 - ASSES - LISTA DE PAD's ABERTOS ENTRE OS DIAS 25/11**  
60 **E 15/12/2022 – Benjamim Junior – Assessor. Item 16 – OFÍCIO CIRCULAR Nº**  
61 **197/2022 – COFEN – Encaminha relatório sobre Auditoria realizada pelo TCU para elaborar**  
62 **diagnóstico acerca dos controles implementados pelas organizações públicas federais para**  
63 **adequação à LGPD. Item 17 - OFÍCIO CIRCULAR Nº 204/2022 – COFEN – Informa re-**  
64 **cesso de final de ano COFEN - VI – ORDEM DO DIA – VOTAÇÃO DO PLENÁRIO -**



65 **Item 18 - LEITURA DA ATA DA 559ª ROP.** Colocado para deliberação, após análise o Ple-  
66 nário aprovou por unanimidade. **Item 19 - Declaração de Retorno – Conselheiro Dr. Pablo**  
67 **Randel.** Colocado para deliberação, após análise o Plenário aprovou por unanimidade. **Item**  
68 **20 - PARECER DE ADMISSIBILIDADE Nº 038/2022 - Ementa:** Parecer de Admissibilida-  
69 de quanto a suposta prática de INJURIA, CALÚNIA e DIFAMAÇÃO cometida pela profissi-  
70 onal de enfermagem Sra. Antônia Rosilene Soares de Sá Teles, Coren-DF nº 378505-TE, fato  
71 ocorreu em grupo destinado as informações de trabalho, WhatsApp; Acusação esta que gerou  
72 a denúncia. **DENUNCIANTE: Sra. Olinda Marques, Coren-DF nº 702915-TE; DENUN-**  
73 **CIADO: Sra. Antônia Rosilene Soares de Sá Teles, Coren-DF nº 378505-TE. INDÍCIOS**  
74 **DE INFRAÇÃO:** Após diligências e análises documentais anexo, não evidenciou-se indícios  
75 de infração ao Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, por parte da denunciada:  
76 Sra. Antônia Rosilene Soares de Sá Teles, Coren-DF nº 378505-TE, por se tratar de problemas  
77 interpessoais entre as partes. Não correlacionando práticas de trabalho em assistência tão pou-  
78 co descumprindo a resolução Cofen/Coren 564/2017. Tais agressões se refere acusações que  
79 podem ser tratados nas esferas civil e criminal. **DA CONCLUSÃO -** A Enfermagem é com-  
80 prometida com a produção e gestão do cuidado prestado nos diferentes contextos socioambi-  
81 entais e culturais em resposta às necessidades da pessoa, família e coletividade. Resolução  
82 Cofen 564/2017. Diante ao exposto, diligências e análises documentais anexo, por não haver  
83 indícios de infração ao Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, Resolução Cofen/  
84 Coren 564/2017, por parte da denunciada Sra. Antônia Rosilene Soares de Sá Teles, Coren-DF  
85 nº 378505-TE. Sugiro apreciação deste Egrégio Plenário pelo **ARQUIVAMENTO** da denún-  
86 cia. É o parecer. **Francisco Ferreira Filho - Coren-DF nº 142589-ENF - Conselheiro Rela-**  
87 **tor** Colocado para deliberação, após análise o Plenário aprovou por unanimidade. **Item 21 –**  
88 **PARECER DE ADMISSIBILIDADE Nº 039/2022 - Ementa:** Parecer de Admissibilidade  
89 quanto possível prática de assinar, carimbar e realizar procedimentos privativos de enfermeiro  
90 uma vez que a profissional denunciada tem inscrição definitiva no Conselho Regional de En-  
91 fermagem, como Técnica de Enfermagem nº 662967-TE. Ato cometido pela profissional de  
92 enfermagem Sra. Franciely Thalen Ribeiro Gonçalves Portela Coren-DF nº 6629671-TE du-  
93 rante atividade assistencial. Acusação esta que gerou a denúncia. **DENUNCIANTE: Dra. Fa-**  
94 **biana Rodrigues de Medeiros Coren-DF nº 270822ENF - Responsável Técnica da Coopcare-**  
95 **Cooperativa de Trabalho e Saúde. DENUNCIADA: Sra. Franciely Thalen Ribeiro Gonçalves**  
96 **Portela Coren-DF nº 6629671-TE. INDÍCIOS DE INFRAÇÃO:** Após diligências e análises



97 documentais anexo, há indícios de infração aos arts. 24º, 25º, 32, 33, 35, 38, 45, 51, 59, 61,  
98 62, 64, 69, 70, 72, 80, 81, 84, 85, 86, 87, e 90, do Código de Ética dos Profissionais de Enfer-  
99 magem por parte da denunciada Sra. Franciely Thalen Ribeiro Gonçalves Portela Coren-DF  
100 nº 6629671-TE. A Enfermagem é comprometida com a produção e gestão do cuidado presta-  
101 do nos diferentes contextos socioambientais e culturais em resposta às necessidades da pes-  
102 soa, família e coletividade. Resolução Cofen 564/2017. Diante ao exposto, diligências e análi-  
103 ses documentais anexo, por haver indícios de infração aos arts. 24º, 25º, 32, 33, 35, 38, 45, 51,  
104 59, 61, 62, 64, 69, 70, 72, 80, 81, 84, 85, 86, 87 e 90, do Código de Ética dos Profissionais de  
105 Enfermagem, por parte da denunciada Sra. Franciely Thalen Ribeiro Gonçalves Portela Co-  
106 ren-DF nº 6629671-TE. Sugiro apreciação deste Egrégio Plenário pela **ABERTURA** da de-  
107 núncia. É o parecer. **Francisco Ferreira Filho - Coren-DF nº 142589-ENF - Conselheiro**  
108 **Relator.** Colocado para deliberação, após análise o Plenário aprovou por unanimidade. **Item**  
109 **22 - PARECER DE ADMISSIBILIDADE Nº 040/2022 - Ementa:** Parecer de Admissibili-  
110 dade acerca de possível infração ética por parte do profissional de enfermagem Sr.<sup>a</sup> Inês de  
111 Almeida Ribeiro onde supostamente administrou medicação sem prescrição médica. **DE-**  
112 **NUNCIANTE:** Dra. Daniela Siqueira da Silva; **DENUNCIADO:** Sr.<sup>a</sup> Inês de Almeida Ribe-  
113 ro, Coren-DF nº 550650-TE; **INDÍCIOS DE INFRAÇÃO:** artigos: 24, 25, 26, 28, 44, 45,  
114 51,61, 72 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, Resolução Cofen nº.  
115 564/2017. **DA CONCLUSÃO** - Ante o exposto, este Conselheiro, a vista do despendido na  
116 denúncia, bem como pela falta de indícios de infração ética pela profissional, **VOTO PELO**  
117 **ARQUIVAMENTO DA DENÚNCIA** contra a Técnica de Enfermagem, Sr.<sup>a</sup>. Inês de Almeida  
118 Ribeiro, Coren – DF nº. 550650-TE. É COMO VOTO, submetendo à deliberação do plenário.  
119 É o parecer. **FLÁVIO VITORINO MARTINS DA COSTA - COREN-DF 450.800TE-IR -**  
120 **Conselheiro relator.** Dr. Tiago pessoa encaminha para votação voto divergente, e sugere  
121 Abertura de processo Ético seguindo os artigos 24, 25, 26, 28, 44, 45, 51,61, 72 do Código de  
122 Ética dos Profissionais de Enfermagem Colocado para deliberação, após análise segue o pla-  
123 car da votação: Dr. Tiago Pessoa, Dr. Adriano Araújo votaram para abertura de processo ético.  
124 Acompanhando o Parecerista, e votando pelo arquivamento: Dra. Viviane, Dr. Alberto, Dr.  
125 Valda, Dr. Arilson, Dr. Fernando, Dr. Elissandro, Dr. Flávio Vitorino votam pelo arquivamen-  
126 to da denúncia. **Item 23 – MEMORANDO Nº 670/2022 – DEFIS –** Planejamento anual do  
127 Defis exercício 2023. Obs.: Informo ainda que após aprovação pela ROP, o Planejamento  
128 2023 deverá ser encaminhado a CTFIS através do e-mail: [ctfis@cofen.gov.br](mailto:ctfis@cofen.gov.br) no dia



129 16/12/2022. - **Janaína Mota de Carvalho – Gerente de Fiscalização.** Colocado para delibe-  
130 ração, após análise o Plenário aprovou por unanimidade. **Item 24 – Ofício Coren-SE GAB**  
131 **Nº 098/2022:** Solicita doação de 10 (dez) computadores para uso no Coren Sergipe. Colocado  
132 para deliberação, após análise o Plenário aprovou por unanimidade. **Item 25 – Ofício nº**  
133 **048/2022 – Coren-PI/GAB/PRES:** Solicita disponibilização/doação de 10 (dez) computado-  
134 res ao Coren Piauí. Colocado para deliberação, após análise o Plenário aprovou por unanimi-  
135 dade. **Item 26 – MEMORANDO 024/2022 – CONGER** – plano anual de atividades da con-  
136 troladoria geral para o exercício de 2023 – **João Josafá Junior.** Colocado para deliberação,  
137 após análise o Plenário aprovou por unanimidade. **Item 27 – PARECER TÉCNICO CO-**  
138 **REN-DF Nº 052/CTA/2022. EMENTA:** Coleta de sangue através Sistema Aberto, Sistema  
139 Fechado ou outras soluções tecnológicas conectadas ao cateter intravascular. Colocado para  
140 deliberação, após análise o Plenário aprovou por unanimidade. **Item 28 - PARECER TÊC-**  
141 **NICO COREN-DF nº 053/2022. EMENTA:** Ausculta de Batimentos Cardíofetais por Pro-  
142 fissionais de Enfermagem. Colocado para deliberação, após análise o Plenário aprovou por  
143 unanimidade. **Item 29 - PARECER TÉCNICO COREN-DF Nº 054/CTA/2022 - EMEN-**  
144 **TA:** Orientação sobre alimentação adequada e saudável por Enfermeiros na Atenção Primária  
145 à Saúde. Colocado para deliberação, após análise o Plenário aprovou por unanimidade. **Item**  
146 **30 - PARECER TÉCNICO COREN-DF Nº 055/CTA/2022 - EMENTA:** Competências do  
147 Enfermeiro em realizar educação profissional em Laserterapia. Colocado para deliberação,  
148 após análise o Plenário aprovou por unanimidade. **Item 31 - PARECER TÉCNICO CO-**  
149 **REN-DF Nº 056/CTA/2022 - Revisão do Parecer Técnico nº 11/2011. EMENTA:** Compe-  
150 tências do profissional de Enfermagem na realização do lavado esofágico e gástrico. Colocado  
151 para deliberação, após análise o Plenário aprovou por unanimidade. **Item 32 - PARECER**  
152 **TÉCNICO COREN-DF Nº 057/CTA/2022. EMENTA:** Prescrição de Florais de Bach por  
153 Enfermeiro. Colocado para deliberação, após análise o Plenário aprovou por unanimidade.  
154 **Item 33 - PARECER TÉCNICO COREN-DF nº 058/2022. EMENTA:** Terapia Intravesical  
155 com Bacillus Calmette-Guerin (BCG): Competências dos profissionais de Enfermagem. Colo-  
156 cado para deliberação, após análise o Plenário aprovou por unanimidade. **Item 34 - DECI-**  
157 **SÃO COREN-DF Nº 422/2022 – Aprova "Ad Referendum" do Plenário Inscrições Definitivas**  
158 **de Profissionais. Item 35 - DECISÃO COREN-DF Nº 423/2022 – Aprova "Ad Referen-**  
159 **dum" do Plenário Inscrições Definitivas Válidas por (01) um ano autorizadas pela Presidência**  
160 **aos Profissionais. Item 36 - DECISÃO COREN-DF Nº 424/2022 – Aprova Ad Referendum**



161 do Plenário Inscrições Definitivas Secundárias de Profissionais. **Item 37 - DECISÃO CO-**  
162 **REN-DF Nº 425/2022** – Aprova "Ad Referendum" do Plenário concessão de Inscrições Re-  
163 midas de Profissionais. **Item 38 - DECISÃO COREN-DF Nº 426/2022** – Aprova Ad Refer-  
164 rendum do Plenário Inscrições de Especialização/Residência. **Item 39 - DECISÃO COREN-**  
165 **DF Nº 427/2022** – Autoriza transferência de Profissionais para outros COREN'S. **Item 40 -**  
166 **DECISÃO COREN-DF Nº 428/2022** – Aprova Ad Referendum do Plenário Suspensão Tem-  
167 porária de Inscrição Definitiva autorizada pela Presidência. **Item 41 - DECISÃO COREN-**  
168 **DF Nº 429/2022** – Referenda o cancelamento "Ex officio" da Inscrição Definitiva da profissi-  
169 onal. **Item 42 - DECISÃO COREN-DF Nº 430/2022** – Referenda o cancelamento das Inscri-  
170 ções Definitivas de Profissionais. **Item 43 - DECISÃO COREN-DF Nº 431/2022** - Referen-  
171 da o cancelamento das Inscrições Definitivas Secundárias de Profissionais. Colocado para de-  
172 liberação, após análise o Plenário aprovou por unanimidade. **Item 44 – Calendário de ROD**  
173 **e ROP para 2023** - 138ª ROD - QUARTA-FEIRA 25/01/2023; 561ª ROP SEXTA-FEIRA  
174 27/01/2023 /// 139ª ROD SEGUNDA-FEIRA 27/02/2023; 562ª ROP TERÇA-FEIRA  
175 28/02/2023 /// 140ª ROD QUARTA-FEIRA 22/03/2023; 563ª ROP SEXTA-FEIRA  
176 24/03/2023 /// 141ª ROD QUARTA-FEIRA 26/04/2023; 564ª ROP SEXTA-FEIRA  
177 28/04/2023 /// 142ª ROD QUARTA-FEIRA 24/05/2023; 565ª ROP SEXTA-FEIRA  
178 26/05/2023 /// 143ª ROD QUARTA-FEIRA 28/06/2023; 566ª ROP SEXTA-FEIRA  
179 30/06/2023 /// 144ª ROD QUARTA-FEIRA 26/07/2023; 567ª ROP SEXTA-FEIRA  
180 28/07/2023 /// 145ª ROD QUARTA-FEIRA 16/08/2023; 568ª ROP SEXTA-FEIRA  
181 18/08/2023 /// 146ª ROD QUARTA-FEIRA 27/09/2023; 569ª ROP SEXTA-FEIRA  
182 29/09/2023 /// 147ª ROD QUARTA-FEIRA 25/10/2023; 570ª ROP SEXTA-FEIRA  
183 27/10/2023 /// 148ª ROD SEGUNDA-FEIRA 27/11/2023; 571ª ROP QUARTA-FEIRA  
184 29/11/2023 /// 149ª ROD QUARTA-FEIRA 13/12/2023; 572ª ROP SEXTA-FEIRA  
185 15/12/2023. Colocado para deliberação, após análise o Plenário aprovou por unanimidade.  
186 **Item 45 – Calendário de Feriados do COREN-DF 2023** – JANEIRO: 01 – (DOMINGO) –  
187 CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL; FEVEREIRO: 21 – (TERÇA) CARNAVAL;  
188 ABRIL: 07 – (SEXTA) PAIXÃO DE CRISTO; 21 – (SEXTA) TIRADENTES; MAIO: 01 –  
189 (SEGUNDA) DIA DO TRABALHO; JUNHO: 08 – (QUINTA) CORPUS CHRISTI; JULHO:  
190 10 – (SEGUNDA) – DIA DOS CONSELHOS DE ENFERMAGEM; SETEMBRO: 07 –  
191 (QUINTA) – INDEPENDÊNCIA DO BRASIL; OUTUBRO: 12 – (QUINTA) Nª Sra APARE-  
192 CIDA; NOVEMBRO: 02 – (QUINTA) – FINADOS; 15 – (QUARTA) – PROC. DA REPÚ-



193 BLICA; 30 – (QUINTA) – DIA DO EVANGÉLICO; DEZEMBRO: 25 – (SEGUNDA) – NA-  
194 TAL. Todas as datas de pontos facultativos para emendas de feriados, **serão aprovadas ou**  
195 **não**, em ROPs conforme lista a seguir: - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTOS DO CARNA-  
196 VAL – APRECIÇÃO NA 561ª ROP EM 27/01/2023; - SEXTA-FEIRA DIA 09/06 - EMEN-  
197 DA DE CORPUS CHRISTI - APRECIÇÃO NA 564ª ROP EM 28/04/2023; - SEXTA-FEI-  
198 RA DIA 08/09 - EMENDA DE INDEPENDÊNCIA DO BRASIL - APRECIÇÃO NA 567ª  
199 ROP EM 28/07/2023; - SEXTA-FEIRA DIA 13/10 - EMENDA Nº Sra APARECIDA - APRE-  
200 CIAÇÃO NA 569ª ROP EM 29/09/2023; - SEXTA-FEIRA DIA 03/11 - EMENDA DE FINA-  
201 DOS - APRECIÇÃO NA 569ª EM 29/09/2023; - SEXTA-FEIRA DIA 01/12 - EMENDA  
202 DIA DO EVANGÉLICO - APRECIÇÃO NA 570ª ROP EM 27/10/2023. Colocado para de-  
203 liberação, após análise o Plenário aprovou por unanimidade. **Item 46 – OFÍCIO Nº**  
204 **367/2022/GAB/PRES/COREN-AP** – Solicita doação de 05 computadores para reforçar a es-  
205 trutura tecnológica do COREN-AP. Dra. Emília Nazaré Menezes Ribeiro Pimentel – COREN-  
206 AP nº 130.898-ENF – Presidente. Colocado para deliberação, após análise o Plenário aprovou  
207 por unanimidade. **Item 47 - ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2022/2023 - SIND**  
208 **EMPREG CONS ORD FIS PROF ENTID COLIG AFINS, CNPJ n. 26.444.125/0001-02, nes-**  
209 **te ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). DOUGLAS DE ALMEIDA CUNHA; E**  
210 **CONSELHO REGIONAL ENFERMAGEM DO DF, CNPJ n. 03.875.295/0001-38, neste ato**  
211 **representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ELISSANDRO NORONHA DOS SANTOS; cele-**  
212 **bram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de traba-**  
213 **lho previstas nas cláusulas seguintes:**

214

215 CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA E DATA-BASE

216

217 As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de  
218 maio de 2022 a 30 de abril de 2023 e a data-base da categoria em 01º de maio.

219

220 CLÁUSULA SEGUNDA – ABRANGÊNCIA

221

222 O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s),  
223 abrangerá a(s) categoria(s) empregados em Conselhos e Ordens de Fiscalização Profissional e  
224 Entidades Coligadas e Afins, com abrangência territorial em DF.



225

226

Salários, Reajustes e Pagamento

227

Piso Salarial

228

229 CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL

230

231 O Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal - COREN-DF garante que o piso  
232 não poderá ser inferior a R\$ 3.242,14 (três mil duzentos e quarenta e dois reais e quatorze  
233 centavos) passando a valer a partir de 1º de maio de 2022.

234

235

Reajustes/Correções Salariais

236

237 CLÁUSULA QUARTA - REPOSIÇÃO DE PERDAS SALARIAIS

238

239 O Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal – COREN-DF concederá reajuste  
240 na Tabela Salarial de: 10,78% (dez vírgula setenta e oito por cento), referente a inflação acu-  
241 mulada, conforme INPC, de 1º de maio de 2021 a 30 de abril de 2022, para todos os cargos de  
242 Nível Médio – NM1; Nível Superior – NS1; Nível Superior – NS2; e para os Cargos de Dire-  
243 ção e Assessoramento – DAS e Cargos de Natureza Especial – CNE.

244

245 Parágrafo Primeiro – O COREN-DF assegurará, com base nos valores do Nível Superior –  
246 NS2, os seguintes percentuais:

247 a) 99% aos servidores no Nível Superior – NS1;

248 b) 50% aos servidores do Nível Médio – NM

249 Parágrafo Segundo – Conforme percentuais ora descritos, o Plano de Cargos, Carreiras e Salá-  
250 rios – PCCS do COREN-DF deverá ser atualizado nas tabelas salariais próprias de cada nível.

251

252

Pagamento de Salário Formas e Prazos

253

254 CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS

255 O Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal efetuará o pagamento do salário  
256 existente até o último dia útil de cada mês.



257 Parágrafo Único – Na obrigatoriedade da implantação do eSocial aos entes públicos, o Conse-  
258 lho Regional de Enfermagem do Distrito Federal efetuará o pagamento do salário existente até  
259 o quinto dia útil de cada mês.

260

261

## Descontos Salariais

262

## 263 CLÁUSULA SEXTA - DANOS MATERIAIS

264

265 O Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal – COREN-DF não descontará no  
266 salário do funcionário material danificado de propriedade do COREN-DF, excluindo-se a hi-  
267 pótese de dolo do empregado, devidamente comprovado através de Processo de Sindicância  
268 (Precedente Normativo nº 118).

269 Parágrafo Único – Em caso de multa de trânsito, a responsabilidade será do motorista condu-  
270 tor do veículo.

271

272

## Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

273

274

## 13º Salário

275

## 276 CLÁUSULA SÉTIMA - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO

277

278 O COREN-DF pagará aos seus empregados, de janeiro até o último dia útil do mês de outubro  
279 como adiantamento da gratificação de décimo terceiro, metade da remuneração devida ao em-  
280 empregado no mês de pagamento, mediante requerimento do empregado e aprovação da direto-  
281 ria, conforme dotação orçamentária e disponibilidade financeira.

282 Parágrafo Único –A segunda parcela do décimo terceiro será paga conforme a legislação vi-  
283 gente.

284

285

## Gratificação de Função

286

## 287 CLÁUSULA OITAVA - GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO E COORDENAÇÃO



288 O Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal – COREN-DF concederá aos em-  
289 empregados de carreira a gratificação mensal correspondente a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhen-  
290 tos reais) para Coordenação de Nível Superior e R\$ 900,00 (novecentos reais) para Coordena-  
291 ção de Nível Médio percebido pelo empregado, quando este for nomeado Coordenador de De-  
292 partamento, conforme aprovado no Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS).

293 Parágrafo Primeiro – O COREN-DF concederá aos empregados de carreira nomeados asses-  
294 sores a gratificação de 50% (cinquenta por cento) do salário-base do cargo ao qual foi nomea-  
295 do, acrescida ao salário efetivamente recebido pelo empregado.

296 Parágrafo Segundo – Serão consideradas as gratificações de coordenação e assessoria, na data  
297 da sua concessão ou proporcional ao tempo de designação para o cargo, para fins de cálculo  
298 de férias, décimo terceiro salário e verbas rescisórias.

299

#### 300 CLÁUSULA NONA - SALÁRIO SUBSTITUIÇÃO

301

302 Em caso de substituição por motivo de férias; ou afastamento médico igual ou superior a 10  
303 (dez) dias, de funcionário que receba gratificação por exercício de cargos e funções, o CO-  
304 REN-DF garante ao trabalhador que o substituir o pagamento da gratificação proporcional ao  
305 tempo de substituição. Não será pago nos casos de abono.

306 Parágrafo Único – Os valores percebidos a título de substituição por afastamentos integrarão a  
307 base de cálculo para férias, décimo terceiro salário e verbas rescisórias.

308

309

Adicional de Hora-Extra

310

#### 311 CLÁUSULA DÉCIMA - HORAS EXTRAS

312 O COREN-DF se compromete a remunerar a jornada extraordinária, entendida como exce-  
313 dente da 8ª (oitava) hora diária e da 40ª (quadragésima) hora semanal, quando trabalhada de  
314 segunda-feira a sexta-feira, com adicional de 50% (cinquenta por cento), sem prejuízo do re-  
315 pouso remunerado. Quando laboradas em sábados, domingos ou feriados, estas sofrerão um  
316 adicional de 100% (cem por cento).

317 Outros Adicionais



318

319 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CÁLCULO DO 13º SALÁRIO, FÉRIAS E REPOUSO  
320 REMUNERADOS

321 No cálculo do 13º salário, férias e repousos remunerados, serão consideradas as gratificações  
322 de coordenação e assessoria ocupada por servidores de carreira, proporcional ao tempo de de-  
323 signação para o cargo.

324

325

Auxílio-Alimentação

326

327 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

328 O COREN-DF concederá aos seus empregados auxílio-alimentação, pago mensalmente em  
329 pecúnia e terá caráter indenizatório, no valor de um salário-mínimo, com o desconto de R\$  
330 1,00 (um real) mensal sobre o auxílio-alimentação percebido pelo empregado, ficando o valor  
331 do benefício reajustado anualmente em janeiro de cada ano com base no salário-mínimo naci-  
332 onal vigente da época.

333 Parágrafo Primeiro – O auxílio-alimentação será concedido no período das férias, atestados  
334 médicos de até 15 dias corridos, licença-maternidade/paternidade e abonos.

335 Parágrafo Segundo – O pagamento do auxílio-alimentação será suspenso caso o funcionário  
336 do COREN-DF seja afastado do trabalho pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

337

338

Auxílio-transporte

339

340 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - AUXÍLIO-TRANSPORTE/COMBUSTÍVEL

341 O COREN-DF concederá auxílio-transporte ou auxílio combustível aos trabalhadores, em pe-  
342 cúnia e terá caráter indenizatório, sendo descontado mensalmente 1% (um por cento) do salá-  
343 rio básico recebido.

344 Parágrafo Primeiro – O auxílio combustível terá valor igual ao auxílio-transporte ao qual o  
345 funcionário fará jus para o deslocamento, por meio de transporte público, entre o local de tra-  
346 balho e sua residência.

347 Parágrafo Segundo – O aumento dos auxílios combustível ou transporte serão vinculados ao  
348 reajuste da tarifa do transporte público de passageiros.



349 Parágrafo Terceiro – O trabalhador deverá preencher formulário específico e entregá-lo ao  
350 Departamento de Gestão de Pessoal do COREN-DF, formalizando a escolha pelo auxílio-  
351 transporte ou auxílio combustível.

352

353

#### Auxílio Saúde

354

#### 355 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ASSISTÊNCIA MÉDICA/ODONTOLÓGICA

356

357 O Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal concederá aos seus empregados ati-  
358 vos, a título de auxílio-saúde, de caráter indenizatório, o reembolso de despesas com o custeio  
359 de plano de saúde.

360 Parágrafo Primeiro – Para ter direito ao benefício constante no caput, o empregado deverá  
361 atender aos seguintes requisitos:

362 I – Comprovar inicialmente a contratação do plano de saúde particular e, mensalmente, até o  
363 dia 20 (vinte) de cada mês apresentar ao Departamento de Gestão de Pessoal do COREN-DF  
364 comprovante de pagamento do plano;

365 a) O Recibo de pagamento apresentado deverá especificar detalhadamente o valor pago e a  
366 competência.

367 II – Não receber de outro órgão público auxílio-saúde ou benefício semelhante;

368 III – Não participar de planos empresariais do cônjuge ou companheiro (a);

369 Parágrafo Segundo – O valor do auxílio será estabelecido conforme Tabela de Auxílio Saúde  
370 elaborada pelo COREN-DF, sendo a tabela corrigida anualmente pela média aritmética da  
371 percentagem (%) de aumento dos planos utilizados pelos funcionários do COREN-DF.

372 Parágrafo Terceiro – O valor do benefício passará a ser reajustado anualmente em janeiro de  
373 cada ano.

374 Parágrafo Quarto – O auxílio concedido pelo COREN-DF não poderá ultrapassar o valor total  
375 do plano de saúde contratado pelo empregado.

376 Parágrafo Quinto – Haverá a permanência do pagamento em virtude dos seguintes afastamen-  
377 tos: licença maternidade, licença paternidade e afastamento pelo Instituto Nacional do Seguro  
378 Social (INSS).

379

#### TABELA DE AUXÍLIO-SAÚDE – 2022

380 Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022



381	Faixa Etária
382	Auxílio do COREN-DF
383	De 0 a 18 anos
384	R\$ 218,52
385	De 19 a 23 anos
386	R\$ 322,24
387	De 24 a 28 anos
388	R\$ 417,13
389	De 29 a 33 anos
390	R\$ 513,20
391	De 34 a 38 anos
392	R\$ 605,01
393	De 39 a 43 anos
394	R\$ 731,74
395	De 44 a 48 anos
396	R\$ 995,11
397	De 49 a 53 anos
398	R\$ 1.348,29
399	A partir de 54 anos
400	R\$ 1.665,75

401

402 Auxílio Morte/Funeral

403

#### 404 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – AUXÍLIO-FUNERAL

405 O Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal se comprometerá a contratar seguro  
406 de vida para todos os seus funcionários. Tal benefício, quando implementado, substituirá o au-  
407 xílio-funeral vigente.

408 Parágrafo Primeiro – O Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal concederá, em  
409 caso de falecimento do empregado, auxílio-funeral às pessoas indicadas em formulário pró-  
410 prio, até o valor máximo de R\$ 3.000,00 (três mil reais), mediante apresentação da nota fiscal  
411 comprovando as despesas com o sepultamento. O valor será pago em até 3 (três) dias úteis  
412 após a apresentação da nota fiscal.



413 Parágrafo Segundo – As pessoas indicadas perderão o benefício do auxílio-funeral menciona-  
414 do no parágrafo anterior caso o pedido de reembolso não seja solicitado em até 30 (trinta) dias  
415 após o falecimento do empregado.

416

417

#### Auxílio-creche

418

#### 419 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - AUXÍLIO-CRECHE

420 O COREN-DF reembolsará integralmente os empregados e empregadas que mantenham seus  
421 filhos de seis meses até sete anos de idade, em creches ou instituições privadas, durante sua  
422 jornada de trabalho, garantindo-lhes o pagamento direto do auxílio-creche.

423 Parágrafo Primeiro – O COREN-DF efetuará o pagamento de reembolso de auxílio-creche,  
424 pré-escolar e escolar, no valor máximo de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por filho (a)  
425 acima de seis meses de idade e até o mês que completar sete anos de idade.

426 Parágrafo Segundo – O servidor para ser restituído deverá mensalmente, até o dia 20 (vinte)  
427 de cada mês, apresentar ao Departamento de Gestão de Pessoal do COREN-DF comprovante  
428 de pagamento;

429 a) O Recibo de pagamento apresentado deverá especificar detalhadamente o valor pago e a  
430 competência.

431 Parágrafo Terceiro – Nos casos de pais separados, quando ocorrer denúncias do não recebi-  
432 mento do valor acima citado por quem detiver a guarda dos filhos, deverá o empregado bene-  
433 ficiário comprovar o destino dado ao valor recebido através de recibo, no prazo máximo de 10  
434 (dez) dias.

435 Parágrafo Quarto – O COREN-DF estenderá o presente benefício aos empregados que tenham  
436 filhos adotados, sob guarda, dependentes excepcionais ou deficientes físicos.

437

438

#### Outros Auxílios

439

#### 440 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DIÁRIAS

441

442 O COREN-DF assegura ao trabalhador que o pagamento de diária será devidamente referen-  
443 ciado no contracheque.



445

446

Contrato de Trabalho Admissão, Demissão, Modalidades

448

Normas para Admissão/Contratação

449

450 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CONTRATO DE EXPERIÊNCIA READMISSÃO

451 Os empregados que forem readmitidos no Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Fe-  
452 deral, no prazo de 01 (um) ano, nas funções que exerciam, deles não será exigido novo contra-  
453 to de experiência, desde que cumprido integralmente o anterior.

454

455

Desligamento/Demissão

456

457 CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUNIÇÕES

458 As punições, inclusive demissão, só poderão ocorrer mediante processo administrativo disci-  
459 plinar, devendo, para isso, a entidade empregadora constituir comissão formada por funcioná-  
460 rios de carreira.

461 Parágrafo Primeiro – Exceto para os cargos de livre nomeação e exoneração.

462 Parágrafo Segundo – As ocorrências de demissão do servidor, após 01 (um) ano da admissão,  
463 deverão ser homologadas na sede do SINDECOF-DF, em rigorosa observância à legislação  
464 vigente.

465

466 CLÁUSULA VIGÉSIMA - ATESTADOS DE AFASTAMENTO E SALÁRIOS (AAS)

467 O COREN-DF obriga-se a fornecer atestado de afastamento e salários aos empregados demi-  
468 tidos, no ato da rescisão do contrato de trabalho ou do pagamento das verbas rescisórias (Pre-  
469 cedente Normativo nº 08).

470

471 CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS  
472 COM ATRASO

473 O pagamento das verbas rescisórias se dará nos termos da legislação trabalhista vigente, com  
474 a devida observância dos artigos 467 e 477 da Consolidação das Leis do Trabalho.



475

476 CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - COMUNICADO PROCESSO DISCIPLINAR

477 Nos casos de abertura de processo administrativo disciplinar, o COREN-DF notificará o Sin-  
478 dicato dos Empregados em Conselhos e Ordens de Fiscalização Profissional e Entidades Coli-  
479 gadas e Afins do Distrito Federal (SINDECOF-DF) sobre a abertura do processo e assegurará  
480 o acompanhamento do assunto até sua conclusão, desde que o SINDECOF-DF garanta sua  
481 presença.

482

483

Aviso Prévio

484

485 CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPENSA DO AVISO PRÉVIO

486 O COREN-DF dispensa do cumprimento do aviso prévio o trabalhador que comprovar a ob-  
487 tenção de novo emprego, desonerando a empresa do pagamento dos dias não trabalhados  
488 (TST/Precedente Normativo nº 24).

489 Parágrafo Único – O trabalhador demitido mediante abertura do processo administrativo fica  
490 dispensado do cumprimento do aviso prévio.

491

492

493 Relações de Trabalho Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades

494

Plano de Cargos e Salários

495

496 CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS

497 O presente acordo coletivo contemplará todas as cláusulas descritas neste instrumento, bem  
498 como as cláusulas e condições constantes no Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS  
499 (PAD 083/2012 e alterações), aprovado por unanimidade pelos funcionários e implantado por  
500 este conselho em 01º de abril de 2013.

501

502

Qualificação/Formação Profissional

503

504 CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - CURSOS E REUNIÕES OBRIGATÓRIAS

505



506 Pelas reuniões ou cursos promovidos pelo COREN-DF, com participação obrigatória de seus  
507 empregados, realizados fora do horário normal de trabalho, terão os empregados o tempo de  
508 duração do curso ou reunião creditados no banco de horas ou inseridas as diárias no contra-  
509 cheque.

510

511 CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - CURSOS E EVENTOS DE INTERESSE DO COREN-  
512 DF

513 Pelos eventos ou cursos de interesse do COREN-DF, com participação voluntária de seus em-  
514 empregados, estes serão liberados do cumprimento da jornada de trabalho, devendo efetuar o pe-  
515 dido com até 30 dias de antecedência, e somente até 10 dias no ano, com a liberação de até  
516 30% dos funcionários por curso e/ou evento. O funcionário poderá solicitar passagens e diá-  
517 rias para eventos fora do DF, conforme disponibilidade financeira e orçamentária.

518 Parágrafo único – Em caso de cursos ou eventos de interesse do COREN-DF, sem ônus para o  
519 conselho, o pedido de liberação do cumprimento da jornada de trabalho poderá ser efetuado  
520 com até 15 dias de antecedência, sendo a mesma apreciada pela chefia imediata.

521 Normas Disciplinares

522

523 CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - COMUNICAÇÃO DO MOTIVO DA PENALIDADE

524

525 O empregado demitido por falta grave, suspenso ou advertido por motivo disciplinar deverá  
526 ser avisado, por escrito, constando as razões determinantes da dispensa, suspensão ou adver-  
527 tência, sob pena de gerar a presunção de dispensa, suspensão ou advertência imotivada.

528

529 Assédio Moral

530

531 CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - ASSÉDIO MORAL

532 O COREN-DF se compromete a coibir essa prática no ambiente de trabalho e a abrir processo  
533 administrativo, mediante denúncia do sindicato, para apurar assédio moral sofrido por empre-  
534 gado da categoria.

535

536 Estabilidade Aposentadoria



537

538 CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – ESTABILIDADE PRÉ-APOSENTADORIA

539

540 Fica garantido o emprego, durante 12 (doze) meses que antecedem a data em que o empregado  
541 adquire direito à aposentadoria voluntária, desde que trabalhe na empresa há pelos menos 5  
542 (cinco) anos. Adquirindo o direito, extingue-se a garantia. (Precedente Normativo nº 85).

543

544

Outras normas de pessoal

545

546 CLÁUSULA TRIGÉSIMA - ANOTAÇÃO NA CTPS

547 O COREN-DF se obriga a anotar nas carteiras de trabalho dos seus empregados a data de ad-  
548 missão, as funções por eles efetivamente exercidas e respectiva remuneração (fixa e variável),  
549 observadas a Classificação Brasileira de Ocupações (Precedente Normativo nº 105).

550 CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - ANOTAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

551 O COREN-DF se obriga a anotar na CTPS de seus empregados de carreira o valor da Gratifi-  
552 cação de Função e Coordenação a que fazem jus (Precedente Normativo nº 05).

553

554 CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - OBSERVÂNCIA DAS NORMAS PROFISSIONAIS

556 O COREN-DF se obriga a observar e cumprir as normas relativas a cada categoria profissio-  
557 nal integrante do quadro efetivo de funcionários.

558 CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

559 Fica instituído o Orçamento Participativo (OP), no âmbito do COREN-DF, com a finalidade  
560 de promover a gestão compartilhada da elaboração do orçamento a ser executado na despesa  
561 com pessoal civil.

562 Parágrafo Primeiro – O Orçamento Participativo de que cuida o caput é um processo no qual a  
563 Comissão do Orçamento Participativo atua por meio da análise, proposição, debate e delibera-  
564 ção sobre matérias referentes às despesas com pessoal conforme as receitas do COREN-DF,  
565 visando à qualidade do planejamento público, sendo um mecanismo governamental de demo-  
566 cracia participativa que permite aos servidores influenciar e contribuir na elaboração do Orça-  
567 mento do COREN-DF.



568 Parágrafo Segundo – O COREN-DF deverá designar Comissão formada por três servidores  
569 efetivos, sendo dois de Nível Médio (NM1) e um de Nível Superior (NS1 ou NS2) para pro-  
570 ceder à atualização das tabelas conforme aprovação do Orçamento e percentual estabelecido  
571 para o referido reajuste, sempre observando o decréscimo percentual entre os níveis, confor-  
572 me parágrafo anterior.

573 Jornada de Trabalho Duração, Distribuição, Controle, Faltas

574

575

#### Compensação de Jornada

576

577 CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - JORNADA DE TRABALHO, DURAÇÃO, COM-  
578 PENSACÃO CONTROLE E FALTAS

579

580 Fica instituído o banco de horas para os empregados definidos neste Acordo Coletivo, com a  
581 finalidade de compensar eventuais horas trabalhadas além da jornada normal de trabalho ou  
582 de horários que eventualmente não puderem ser cumpridos pelos empregados, segundo os cri-  
583 térios firmados.

584 Parágrafo Primeiro – Abrangência – O presente acordo abrange os empregados com jornada  
585 de trabalho de 06 a 08 (oito) horas diárias e 30 a 40 (quarenta) horas semanais, inclusive os  
586 que forem admitidos posteriormente.

587 Parágrafo Segundo – De acordo com o Artigo 59 da Consolidação das Leis do Trabalho fica  
588 instituído o banco de horas, pelo qual é permitida a compensação pela correspondente dimi-  
589 nução ou acréscimo, em outro dia, de horas laboradas além do horário normal de expediente  
590 ou de eventuais horas não cumpridas pelos empregados, lançadas como crédito ou débito jun-  
591 to às entidades empregadoras.

592 Parágrafo Terceiro – Os horários da jornada normal de trabalho dos empregados, bem como o  
593 intervalo para refeição e descanso, deverão ser devidamente cumpridos e registrados no pon-  
594 to. O banco de horas servirá para caso em que for solicitado trabalho além da jornada normal  
595 e/ou em que os empregados não puderem cumprir algum horário, fazendo assim a compensa-  
596 ção.

597 O saldo credor ou devedor de cada empregado, no banco de horas, poderá ser movimentado  
598 das seguintes formas:



599 I – Quanto ao saldo credor:

600 a) Com redução da jornada diária de trabalho;

601 b) Com a supressão do trabalho em dias da semana;

602 c) Mediante folgas adicionais;

603 II – Quanto ao saldo devedor:

604 a) Pela prorrogação da jornada diária de trabalho;

605 b) Pelo trabalho em sábados, domingos ou feriados;

606 A solicitação/comunicação deverá ser enviada por escrito ao empregador com no mínimo 48  
607 horas de antecedência, agendando o dia e o horário da compensação.

608 Parágrafo Quarto – As horas a serem creditadas no banco de horas deverão ser previamente  
609 autorizadas pela chefia imediata.

610 Parágrafo Quinto – Os horários que tiverem ausência de batidas no cartão de ponto e sem jus-  
611 tificativas serão integralmente descontados, caso não haja correção, até o final do mês subse-  
612 quente. O COREN-DF aceitará até 05 (cinco) justificadas de esquecimento de batida de ponto  
613 por mês.

614 Parágrafo Sexto – É vedado qualquer tipo de compensação de horários no intervalo para o al-  
615 moço. O período a ser excedido na jornada normal de trabalho não deve ultrapassar duas ho-  
616 ras, devendo ser respeitado o limite de jornada de trabalho de dez horas diárias.

617 Parágrafo Sétimo – As justificativas manuais somente serão aceitas quando da inoperância do  
618 equipamento ou no caso de faltas e ausências justificadas, sendo essas últimas apresentadas  
619 com o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a ocorrência.

620 Parágrafo Oitavo – Fica estabelecido que 01 (uma) hora extra trabalhada, de segunda a sexta-  
621 feira, corresponderá a 01:30 (uma hora e trinta minutos) de descanso no banco de horas. Para  
622 as horas trabalhadas aos sábados, domingos e feriados 01 (uma) hora extra trabalhada, corres-  
623 ponderará a 02 (duas horas) de descanso no banco de horas.

624 Parágrafo Nono – Não integrarão o Banco de Horas para compensação as faltas ao serviço  
625 sem justificativa legal ou em caso de justificativa entregue fora do prazo previsto no Parágra-  
626 fo Sétimo, serão descontadas na folha de pagamento do mês subsequente.

627 Parágrafo Décimo – O saldo de crédito do banco de horas não poderá ultrapassar 24 (vinte e  
628 quatro) horas. Quando atingir 16 (dezesesseis) horas o Departamento de Gestão de Pessoal noti-  
629 ficará a chefia imediata do servidor para tomar providências quanto a compensação das horas.



630 Em caso de rescisão de contrato de trabalho o saldo de crédito do banco de horas deverá ser  
631 paga integralmente na rescisão.

632 Parágrafo Décimo Primeiro – O trabalhador que acumular no banco de horas até 08 (oito ho-  
633 ras) devedoras, deverá compensá-las até o final do mês subsequente, sob pena de desconto to-  
634 tal das horas devedoras. Em caso de rescisão de contrato de trabalho o saldo de devedor do  
635 banco de horas deverá ser descontado integralmente na rescisão.

636 Parágrafo Décimo Segundo – A compensação de banco de horas deverá ser objeto de prévio  
637 ajuste com a chefia imediata.

638 CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – FLEXIBILIZAÇÃO DO HORÁRIO DE TRABA-  
639 LHO

640

641 O COREN-DF poderá conceder flexibilidade no horário de entrada e saída do trabalho.

642 Parágrafo Primeiro – A flexibilização poderá ser adotada somente no início ou final da jornada  
643 de trabalho, não sendo permitida sua adoção no intervalo para repouso ou refeição.

644 Parágrafo Segundo – A flexibilização deverá ter a aprovação da chefia imediata, que é respon-  
645 sável por encaminhar o pedido à presidência do COREN-DF.

646

647 **Controle da Jornada**

648

649 CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - PONTO ELETRÔNICO

650

651 O COREN-DF a partir deste Acordo Coletivo adotará o “Sistema Alternativo Eletrônico” de  
652 Controle de Jornada de Trabalho, previsto na Portaria N° 373/2012 do Ministério do Trabalho  
653 e Emprego em seu Artigo 2º, o que na prática se traduz na manutenção do atual sistema ele-  
654 trônico de registro de ponto utilizado por funcionários, sem qualquer modificação.

655 Parágrafo Primeiro – Conforme estabelecido no Artigo 3º da Portaria N° 373/2012 do Minis-  
656 tério do Trabalho e Emprego, esse “Sistema Alternativo Eletrônico” não admitirá:

657 I – Restrições a marcação do ponto;

658 II – Marcação automática de ponto;

659 III - Exigência de autorização prévia para marcação de sobre jornada;

660 IV – A alteração ou eliminação dos dados registrados pelo empregado.



661 Parágrafo Segundo – Conforme § 1º do Artigo 3º adicionalmente esse “sistema alternativo  
662 eletrônico” para fins de fiscalização deverá:

663 I – Estar disponível no local de trabalho

664 II- Permitir a identificação de empregador e empregado;

665 III- possibilitar, através da central de dados, a extração eletrônica e impressa do registro fiel  
666 das marcações realizadas pelo empregado.

667 Jornadas Especiais (mulheres, menores, estudantes)

668

669 CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - LIBERAÇÃO DE TRABALHADOR ESTUDANTE

670

671 O COREN-DF liberará o empregado estudante em 1 (uma) hora antes do horário normal na  
672 semana das provas bimestrais mediante apresentação da declaração da instituição de ensino,  
673 com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

674 Parágrafo Primeiro – Será concedido horário especial ao servidor estudante quando compro-  
675 vada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízo do exercício  
676 do cargo.

677 Parágrafo Segundo – Para efeito do disposto no parágrafo anterior, será exigida a compensa-  
678 ção de horário no órgão ou entidade que tiver exercício, respeitada a duração semanal do tra-  
679 balho.

680

681 Outras disposições sobre jornada

682

683 CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - ACOMPANHAMENTO ESCOLAR

684

685 O COREN-DF liberará o empregado para reuniões escolares dos filhos, até 02 (duas) vezes  
686 por semestre, o quantitativo refere-se a cada dependente menor de idade, mediante apresenta-  
687 ção da declaração da instituição de ensino pré-escolar, fundamental ou médio.

688 Parágrafo Único – A declaração deverá ser entregue ao Departamento de Gestão de Pessoal  
689 em até 48 horas após o dia da reunião.

690

691 Férias e Licenças



692

694

#### Duração e Concessão de Férias

695

#### 696 CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA – FÉRIAS

697

698 As férias serão concedidas observando-se o não comprometimento do funcionamento de cada  
699 setor do COREN-DF.

700 Parágrafo Primeiro – É facultado ao empregado converter 1/3 (um terço) do período de férias  
701 a que tiver direito em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida nos  
702 dias correspondentes.

703 Parágrafo Segundo – O abono de férias deverá ser requerido até 15 (quinze) dias antes do  
704 término do período aquisitivo.

705 Parágrafo Único – Todos os funcionários poderão dividir as férias em até 3 períodos a sua es-  
706 colha, sendo que um deles não poderá ser inferior a quatorze dias corridos e os demais não  
707 poderão ser inferiores a cinco dias corridos, cada um.

708

709

#### Remuneração de Férias

710

#### 711 CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - REMUNERAÇÃO DA FÉRIAS

712 O COREN-DF garante o pagamento integral da remuneração das férias a que o trabalhador fi-  
713 zer jus, acrescida do adicional de 1/3 (um terço) do seu direito de gozo de férias em abono pe-  
714 cuniário, até 48 (quarenta e oito) horas antes do início de suas férias (art. 129 c/c artigos 130,  
715 I, II, III e IV, 143 e 145 caput da CLT).

716 Parágrafo Único – O início do período das férias a serem gozadas pelo trabalhador não poderá  
717 coincidir com sábado, domingo ou feriado. No entanto, a critério do funcionário, poderão ini-  
718 ciar no período de dois dias que antecede feriados ou dia de repouso semanal remunerado.

719

720

#### Licença Remunerada

721

#### 722 CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - LICENÇA PATERNIDADE



723

724 O Coren-DF concederá licença de 20 (vinte) dias corridos aos empregados a contar da data de  
725 nascimento de seus filhos.

726

727 **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - LICENÇA NÚPCIAS**

728

729 O COREN-DF concederá licença de 7 (sete) dias corridos aos empregados a contar da data do  
730 casamento, preservadas as condições mais favoráveis já praticadas.

731

732 **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - ABONOS PARA ATIVIDADES PESSOAIS**

734 O COREN-DF garante 7 abonos de faltas de 8h cada, para os empregados resolverem proble-  
735 mas pessoais e/ou particulares nos quais não seja possível apresentar atestados ou justificati-  
736 vas oficiais para ausência, devendo ser autorizada pela chefia imediata com 48h de anteceden-  
737 cia, podendo acumular no máximo 2 (dois) abonos por mês.

738 Parágrafo Primeiro – Obrigatoriamente 1 (um) abono será no dia do aniversário. Caso este  
739 ocorra em sábados, domingos ou feriados, o benefício será concedido no primeiro dia útil an-  
740 terior ou subsequente, à escolha do funcionário.

741 Parágrafo Segundo – No caso do aniversário ocorrer em dia útil e havendo consentimento en-  
742 tre a Chefia imediata e o funcionário, o abono poderá ocorrer na semana do natalício. Obser-  
743 vando-se o não comprometimento do funcionamento de cada setor do COREN-DF.

744 Parágrafo Terceiro – Se o aniversário ocorrer em período de afastamento médico ou férias,  
745 poderá gozar do benefício no próximo dia útil ao afastamento, desde que ocorra no mês do na-  
746 talício. Observando-se o não comprometimento do funcionamento de cada setor do COREN-  
747 DF.

748 Parágrafo Quarto – No caso de falta injustificada do funcionário, acarretará a perda de todos  
749 os abonos previstos no caput desta cláusula.

750

751 **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - LICENÇA POR ÓBITO**

752

753 O COREN-DF concederá licença de 07 (sete) dias corridos por falecimento dos avós, pais,  
754 cônjuge, enteados, irmãos, filhos e netos dos seus empregados, e os casos não previstos nesta  
755 cláusula conforme legislação vigente.



756 CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - RECESSO DE FIM DE ANO

757 O COREN definirá até a primeira reunião ordinária de plenário (ROP) de cada ano, o calendá-  
758 rio de feriados, pontos facultativos e do recesso do ano correspondente.

759

760 CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA

761

762 O COREN-DF concederá ao funcionário, a cada 12 meses, licença por motivo de doença em  
763 pessoa da família por até 60 dias, sem prejuízo da remuneração, desde que comprovado por  
764 perícia médica oficial e a assistência direta do servidor seja indispensável e não puder ser  
765 prestada simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário.

766 Parágrafo primeiro –considera-se pessoas da família para fins de concessão desta licença, côn-  
767 juge/companheiro, pais, padrastos, mãe, madrastra, filhos, enteados ou dependentes legais.

768 Parágrafo segundo – após os 60 dias, a licença por motivo de doença em pessoa da família po-  
769 derá ser prorrogada para o funcionário, sem remuneração, desde que atestada a necessidade  
770 pelo médico responsável.

771

772 CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - LIBERAÇÃO PARA TRATAMENTO CONTI-  
773 NUADO

775 Os funcionários que necessitarem de tratamento continuado, devidamente, comprovado pelo  
776 profissional regulamentado, será devida a liberação durante o período necessário, visando à  
777 prevenção de agravos, tratamento e recuperação da sua saúde e cuidados paliativos, sempre  
778 tendo em vista a qualidade de vida do empregado.

779 Parágrafo Primeiro – A liberação ocorrerá mediante a apresentação de documento oficial de  
780 profissional regulamentado a chefia imediata, onde conste a necessidade do tratamento conti-  
781 nuado para a recuperação da saúde do empregado.

782 Parágrafo Segundo - O funcionário que for liberado deverá cumprir no dia do afastamento a  
783 carga horária mínima de 06:00 (seis horas), devendo compensar o período da sua ausência até  
784 o mês subsequente.

785 Parágrafo Terceiro – Obrigatório o intervalo de 15 (quinze) minutos não computável na jorna-  
786 da de trabalho.



787 Licença não remunerada

788

789 CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - LICENÇA SEM VENCIMENTOS

790

791 COREN-DF poderá conceder licença sem vencimentos mediante solicitação do empregado,  
792 desde que não haja prejuízo para a Autarquia, com validade de até 02 (dois) anos, podendo ser  
793 renovada por igual período, desde que solicitado pelo servidor.

794 Parágrafo Único –O servidor, para fazer a solicitação, deverá pertencer ao quadro efetivo da  
795 autarquia e não poderá estar em período de experiência.

796

797 Licença Maternidade

798

799 CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA – LICENÇA-MATERNIDADE

800

801 O COREN-DF garante as empregadas 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade.

802

803 Licença Adoção

804

805 CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - LICENÇA-ADOÇÃO

806 O COREN-DF garantirá às empregadas que adotarem ou obtiverem guarda judicial para fins  
807 de adoção de criança até 120 (cento e vinte) dias de licença-maternidade, conforme previsto  
808 no artigo 2º da Lei 10.421 de 15 de abril de 2002 (CLT).

809

810 Saúde e Segurança do Trabalhador

811

Uniforme

812

813 CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - UNIFORME

814 Quando exigido para prestação de serviços ou pela própria natureza do trabalho, o COREN-  
815 DF fornecerá uniforme, sem ônus aos seus empregados, em quantidade suficiente para asse-  
816 gurar a manutenção da sua qualidade por até um ano.



817 Parágrafo Primeiro – Caso não haja substituição dos uniformes após um ano de uso efetivo, o  
818 funcionário fica dispensado do uso do uniforme, devendo trajar roupas adequadas ao local e à  
819 natureza de seu serviço.

820 Parágrafo Segundo – Todas as peças de uniforme fornecidas ao funcionário deverão ser devol-  
821 vidas na rescisão contratual de trabalho.

822

823 Exames Médicos

824

825 CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - EXAMES MÉDICOS

826 O COREN-DF liberará o empregado em até 4 (quatro) horas por semestre para realização de  
827 exames médicos.

828 Aceitação de Atestados Médicos

829

830 CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - ATESTADO MÉDICO

831 O funcionário que se afastar até 3 (três) dias por mês, contínuos ou não, por motivos médicos  
832 devidamente comprovados por meio de atestados, não necessitará de homologação por parte  
833 da empresa de saúde conveniada com o COREN-DF, mas deverá escanear ou fotografar o  
834 atestado e enviar a chefia imediata por meio eletrônico em até dois dias úteis após a emissão  
835 do documento.

836 Parágrafo Primeiro – O funcionário deverá protocolar o atestado original em 48h no Departa-  
837 mento de Gestão de Pessoal do Conselho a contar do dia de seu retorno.

838 Parágrafo Segundo – Caso o funcionário seja diretamente afastado por motivos médicos devi-  
839 damente comprovados por atestado por um período superior a 3 (três) dias, ou caso seja afas-  
840 tado por período cuja somatória de afastamento no mesmo mês ultrapasse o período descrito  
841 no caput desta cláusula, o atestado de saúde deverá ser homologado pela empresa de saúde  
842 conveniada com o COREN-DF em até dois dias úteis após a emissão do atestado.

843

844 CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - ATESTADO DE ACOMPANHAMENTO

845 O COREN-DF abonará a falta do empregado que acompanhe seus filhos, pais, cônjuge, com-  
846 panheiro ou companheira, em consulta e/ou serviço médico hospitalar, limitado a 10 (dez)  
847 atestados por ano.



848 Parágrafo Primeiro – Inclui-se no somatório os atestados médicos e de comparecimento que o  
849 empregado acompanhou seus filhos, pais, cônjuge, companheiro ou companheira, em consulta  
850 e/ou serviço médico hospitalar

851 Parágrafo Segundo – Caso o empregado tenha necessidade de acompanhamento por período  
852 maior, ele fará requerimento à chefia imediata, que encaminhará à presidência do conselho  
853 para análise e aprovação.

854 Parágrafo Terceiro – Deverá constar no atestado de acompanhamento, indispensavelmente, o  
855 grau de parentesco e o nome completo do paciente.

#### 856 CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - ATESTADO DE COMPARECIMENTO

857 O funcionário fará jus a 6 (seis) abonos por semestre para fins de abono de falta. O primeiro  
858 semestre compreenderá o período de 01/05 a 30/10 e o segundo semestre o período de 01/11 a  
859 31/04. Esses abonos podem ser fornecidos por profissional de saúde habilitado, como médico,  
860 dentista, fisioterapeuta, nutricionista, enfermeiro, psicólogo etc. O atestado deverá especificar,  
861 de forma expressa, o horário/período que o funcionário ficou à disposição do atendimento  
862 profissional.

863

864 Outras Normas de Prevenção de Acidentes e Doenças Profissionais

865

#### 866 CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - GINÁSTICA LABORAL

867 O COREN-DF fará promover programa de ginástica laboral aos empregados, na condição de  
868 prevenção de doenças oriundas do exercício laboral.

#### 869 CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - LER/DORT

870 O COREN-DF fará promover uma política de prevenção, diagnósticos e tratamento, inclusive  
871 psicológico e reabilitação, de doenças de trabalho (LER/DORT/etc).

872

873 Relações Sindicais

875 Acesso do Sindicato ao Local de Trabalho

876

877 CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA – ACESSO DE DIRETORES SINDICAIS NO  
878 LOCAL DE TRABALHO



879 O COREN-DF concederá acesso aos diretores do sindicato, ou pessoas por ele credenciadas,  
880 mediante solicitação à autoridade competente, nos recintos de trabalho, para distribuição de  
881 boletins, convocatórias e/ou para efetuar sindicalizações.

882 **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA - QUADROS DE AVISO**

883 O COREN-DF colocará à disposição do sindicato, em local de fácil acesso aos empregados,  
884 quadro de avisos para afixação de comunicados de interesse da categoria (Precedente Norma-  
885 tivo nº 104).

886 **Representante Sindical**

887

888 **CLÁUSULA SEXAGÉSIMA - DELEGADOS SINDICAIS**

889 O Sindicato dos Empregados em Conselhos e Ordens de Fiscalização Profissional e Entidades  
890 Coligadas e Afins do Distrito Federal (SINDECOF-DF) promoverão eleição para escolha de  
891 03 (três) Delegados sindical no COREN-DF, conforme previsto no artigo 543 da Consolida-  
892 ção das Leis do Trabalho (CLT).

893 **CLÁUSULA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA - LIBERAÇÃO DE DIRIGENTE SINDICAL**

894 O COREN-DF concederá liberação, ao membro de diretoria do SINDECOF/DF, desde que  
895 devidamente comunicado pelo SINDECOF-DF via ofício com no mínimo 48hs de antecedên-  
896 cia, sem prejuízo de salários, encargos, benefícios, contrato de trabalho, Plano de Cargos e Sa-  
897 lário, Acordos Coletivos de Trabalho e demais vantagens do cargo que exerce.

898

899 **Acesso a Informações da Empresa**

900

901 **CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEGUNDA - CADASTRO GERAL DE TRABALHADORES**

903 Para fins de representatividade sindical do Sindicato dos Empregados em Conselhos e Ordens  
904 de Fiscalização Profissional e Entidades Coligadas e Afins do Distrito Federal (SINDECOF-  
905 DF) e da Federação Nacional dos Trabalhadores das Autarquias de Fiscalização Profissional  
906 do Exercício Profissional (FENASERA), o COREN-DF garantirá o fornecimento anual da re-  
907 lação nominal de todos os empregados, informando salário básico, cargos e local de trabalho  
908 (TST/Precedente Normativo nº 111).

909

910 **Contribuições Sindicais**



911

912 CLÁUSULA SEXAGÉSIMA TERCEIRA - MENSALIDADE SINDICAL

913 O COREN-DF descontará as mensalidades sindicais, correspondente ao percentual aprovado  
914 pela Assembleia Geral extraordinária da categoria, em conformidade com o estatuto do SIN-  
915 DECOF-DF, em folha de pagamento, mediante autorização escrita dos trabalhadores, repas-  
916 sando ao sindicato o valor descontado e a respectiva relação nominal com os valores, no  
917 máximo em até 5 (cinco) dias após o pagamento dos salários. (arts 5º e 8º da Constituição Fe-  
918 deral e arts. 545 e 513 da CLT).

919

Disposições Gerais

920

Regras para a Negociação

921

922 CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUARTA - REGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

923

924 Enquanto vigor o presente Acordo Coletivo de Trabalho, as disposições nele contidas regerão  
925 as relações individuais de trabalho dos empregados do COREN-DF, além das disposições le-  
926 gais aplicáveis.

927

928

Mecanismos de Solução de Conflitos

929

930 CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

931 Os assuntos não previstos em lei e no Acordo Coletivo de Trabalho deverão ser acordados en-  
932 tre o COREN-DF e o SINDECOF-DF.

933

934

Aplicação do Instrumento Coletivo

935

936 CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEXTA - EFEITOS DESTA NORMA COLETIVA

937 Nenhum integrante da categoria sofrerá redução salarial ou de qualquer garantia contratual in-  
938 dividual, em decorrência da aplicação das normas da presente norma coletiva.

939

940

Descumprimento do Instrumento Coletivo

941

942 CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SÉTIMA - OBRIGAÇÃO DE FAZER



943 Por descumprimento das obrigações de fazer, fica estabelecida a multa no valor equivalente a  
944 10% (dez por cento) do salário em favor do empregado prejudicado (Precedente Normativo nº  
945 73).

946

947 **CLÁUSULA SEXAGÉSIMA OITAVA - PENALIDADES**

948 Fica estabelecida multa de 10% (dez por cento) do salário normativo de cada empregado por  
949 infração, pelo descumprimento de quaisquer das Cláusulas contidas no Acordo Coletivo de  
950 Trabalho, revertida em favor do empregado prejudicado. (art. 613 inciso VIII da CLT).

951 Renovação/Rescisão do Instrumento Coletivo

952

953 **CLÁUSULA SEXAGÉSIMA NONA - VIGÊNCIA DAS CLÁUSULAS SOCIAIS E SINDI-**  
954 **CAIS**

955 Não havendo novo Acordo Coletivo de Trabalho para os próximos períodos, continuarão em  
956 vigor as cláusulas sociais e sindicais estabelecidas neste acordo coletivo, até que novo instru-  
957 mento seja firmado.

958

Outras Disposições

959

960 **CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA - AÇÃO DE CUMPRIMENTO**

961 O SINDECOF-DF é parte legítima para propor, em nome da categoria, ação de cumprimento  
962 em relação às cláusulas deste acordo, na forma do disposto no artigo 8º da Constituição Fede-  
963 ral.

964

965 **CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA PRIMEIRA - DISSÍDIOS COLETIVOS**

966 O COREN-DF garante os salários e consectários ao trabalhador demitido sem justa causa no  
967 mês da data-base.

968

970

971

972 **DOUGLAS DE ALMEIDA CUNHA**

973 Presidente

974 **SIND EMPREG CONS ORD FIS PROF ENTID COLIG AFINS**



975 ELISSANDRO NORONHA DOS SANTOS

976 Presidente

977 CONSELHO REGIONAL ENFERMAGEM DO DF

978

979 Colocado para deliberação, após análise o Plenário aprovou por unanimidade.

980

981 Às 12 horas do dia dezesseis de dezembro de dois mil e vinte e dois, nada mais a ser delibera-  
982 do, deu-se por encerrada a Reunião Ordinária de Plenário e eu, Dr. Alberto César Da Silva Lo-  
983 pes Coren-DF N° 228653-ENF, Secretário, lavrei a presente Ata que segue assinada pelos pre-  
984 sentes.

985

986 **ATA DA 560ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL**  
987 **DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL**

988

989

**DIRETORIA**

990

991

Dr. Elissandro Noronha Dos Santos

992

Coren-DF N° 135.645-ENF – Presidente

993

994

995

996

Dr. Alberto César Da Silva Lopes

997

Coren-DF N° 228.653-ENF – Secretário

998

999

1000

1001

Sra. Valda Maria Costa Fumeiro

1002

Coren-DF n° 85.107-TE – Tesoureira

1003

1004

1005

1006

1007



1008 **ATA DA 560ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL**  
1009 **DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL**

1010

1011

**CONSELHEIROS EFETIVOS**

1012

1013

1014

Sr. Adriano Araújo Da Silva

1015

Coren-DF nº 80.216-TE

1016

1017

1018

Sr. Arilson Francisco De Oliveira

1019

Coren-DF nº 632.829-TE

1020

1021

1022

Dr. Fernando Carlos Da Silva

1023

Coren-DF nº 241.652-ENF

1024

1025

1026

Sr. Pablo Randel Rodrigues Gomes

1027

Coren-DF nº 561.578-TE

1028

1029

1030

Dr. Tiago Pessoa Alves

1031

Coren-DF nº 110.045-ENF

1032

1033

1034

Dra. Viviane Franzoi Da Silva

1035

Coren-DF nº 121.216-ENF

1036

1037

1038

1039



1040 **ATA DA 560ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL**  
1041 **DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL**

1042 **CONSELHEIROS SUPLENTE**

1043

1044

Sra. Celi Maria Da Silva  
Coren-DF nº 24.017-TE-IR

1045

1046

1047

1048

Sr. Cleidson de Sá Alves  
Coren-DF nº 345.144-TE

1049

1050

1051

1052

Sr. Flávio Vitorino Martins Da Costa  
Coren-DF nº 450.800-TE-IR

1053

1054

1055

1056

Dr. Francisco Ferreira Filho  
Coren-DF nº 142.589-ENF

1057

1058

1059

1060

Sr. Igor Ribeiro Oliveira  
Coren-DF nº 325.375-TE

1061

1062

1063

1064

Dra. Lorena Raizama Costa  
Coren-DF nº 133.902-ENF

1065

1066

1067

1068

Dr. Paulo Wuesley Barbosa Bomtempo  
Coren-DF nº 355.583-ENF

1069

1070

1071

Dra. Polyanne Aparecida Alves Moita Vieira  
Coren-DF nº 163.738-ENF

1072

1073

1074

Dr. Rinaldo De Souza Neves  
Coren-DF nº 54.747-ENF-IR.

1075